



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.547

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.452, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 3.398.094,15 ao Orçamento de 2023 com Recursos do FUNDEB DE 2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.398.094,15, que corresponde à 4,25% das receitas totais do FUNDEB do exercício de 2022, em conformidade com § 3º, art. 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores R\$
UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO						
FP: 12.361.1008.2601–Manutenção da Folha de Pagamento–Magistério-Fundamental						
		xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	2540	92/264.2022	2.950.000,00
FP: 12.361.1008.2560–Manutenção da Folha de Pagamento–Magistério-Pré-Escola						
		xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	2540	92/267.2022	448.094,15
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>						<b>3.398.094,15</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 3.398.094,15; e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.547

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.453, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; no valor de R\$ 2.513.139,78 para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) Crédito Adicional</b>			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
FP: 15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A.	Valor
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91 / 100.0046	R\$ 2.513.139,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>			<b>R\$ 2.513.139,78</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º, será utilizado recurso proveniente:

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.513.139,78** (Dois milhões, quinhentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesa amparada pelo Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.547

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.456, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 9.962.551,23 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.241 de 14/12/2021 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.331 de 29/06/2022, alterado pela Lei Municipal nº 5.424 de 08/12/2022, a seguinte ação governamental incluída e alterada por esta Lei:

Programa: 0003 – Desenvolvimento Urbano		Valor
Ação de Governo		
Incluir	XXXX – Reforma do Teatro Municipal	R\$ 9.962.551,23

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 9.962.551,23** (Nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) Créditos Adicionais			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
FP: 15.451.0003.XXXX – Reforma do Teatro Municipal			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A.	Valor
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	97/XXXX	R\$ 8.560.940,97
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	07/XXXX	R\$ 1.401.610,26
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 9.962.551,23

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 8.560.940,97** (Oito milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.547

LEI



Lei Municipal nº 5.456/2023 – continuação.

-2-

b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 1.401.610,26** (Um milhão, quatrocentos e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

( - ) Anulação			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
F.P.: 15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
112	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	07	R\$ 1.401.610,26

Art. 4º O Demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesa amparada pelo Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Recursos do Orçamento de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.547

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.457, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 379.500,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+ ) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
- UE: 02.10.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
- F.P.: 27.812.0007.2517 – Promoção de Eventos Esportivos			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	75.900,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	303.600,00
(+ ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			379.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 379.500,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.